



LEI Nº 2.672, de
16 de DEZEMBRO de 1993

Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a Associação Comercial e Industrial de Guaratinguetá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção correspondente a importância de CR\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros reais), à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GUARATINGUETÁ, visando a ornamentação das vias públicas, durante as festividades natalinas do corrente ano.

Artigo 2º - A entidade beneficiária deverá fazer a comprovação da efetiva aplicação dos recursos à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, até o dia 20 (vinte) de janeiro de 1994.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de Dezembro de 1993.

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =
PREFEITO

JORGE ALBERTO SIGAUD ISSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXV.